

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho n.º 561/2004 de 27 de Julho de 2004

Pelo Despacho 576/2003, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 30, de 29 de Julho, elaborado tendo em conta o estabelecido entre as diversas unidades orgânicas em matéria de encaminhamento de alunos, foi redefinida a distribuição de alunos nas zonas onde ainda não era possível estabelecer sequências estáveis de escolas. A entrada em funcionamento de novas escolas e evolução do processo de reestruturação da rede escolar obrigam à revisão daquele documento.

Assim, considerando que a estrutura da rede escolar ainda não permite o cumprimento integral do estabelecido pelo Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, aprovado pela Portaria n.º 9/2004, de 12 de Fevereiro, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º daquele Regulamento, determino:

1. As áreas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino que se encontram nas condições previstas no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, aprovado pela Portaria n.º 9/2004, de 12 de Fevereiro, são as constantes do Anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
2. Os candidatos à frequência do 3.º ciclo do ensino básico residentes na cidade de Ponta Delgada e nalgumas freguesias dos concelhos de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória são distribuídos pela frequência dos grupos de estabelecimentos de ensino constantes do Anexo I ao presente despacho, sujeitos às seguintes regras:
 - a) As escolas que oferecem o 3.º ciclo do ensino básico nas cidades de Ponta Delgada e Praia da Vitória obrigam-se a receber todos os alunos que pretendam frequentar este nível de ensino, coordenando entre si o número máximo de alunos a receber;
 - b) Quando o número de candidatos à frequência exceder a capacidade da escola são estabelecidos, por acordo entre as escolas, os critérios de seriação que se considerem necessários;
 - c) Os alunos que iniciem o ciclo numa escola devem, excepto quando sejam transferidos nos termos legais e regulamentares aplicáveis, terminar o ciclo nessa escola.
3. Os candidatos à frequência do ensino secundário matriculam-se em qualquer das escolas que no seu concelho de residência ofereçam aquele grau de ensino, com as seguintes excepções:
 - a) Caso a escola que serve o concelho não ofereça o agrupamento ou curso pretendido pelo aluno, o mesmo pode optar pela frequência de qualquer escola que ofereça aquele agrupamento ou curso;
 - b) Os candidatos à frequência do ensino secundário que tenham completado o 3º Ciclo do Ensino Básico na EBI de Biscoitos e os candidatos residentes na vila de S. Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, podem livremente optar pela frequência da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade ou Escola Secundária Vitorino Nemésio;
 - c) Os alunos residentes no concelho de Vila Franca do Campo que optem por não frequentar o ensino secundário na EBI/S de Vila Franca do Campo matriculam-se na Escola Secundária da Lagoa;
 - d) No concelho de Ponta Delgada os alunos optam pela escola da sua preferência, sujeitos às seguintes condições:
 - i. As escolas que oferecem ensino secundário em Ponta Delgada obrigam-se a receber todos os alunos que pretendam frequentar este nível de ensino, coordenando entre si a oferta de agrupamentos e cursos e o número máximo de alunos a receber;
 - ii. Quando o número de candidatos à frequência de um agrupamento ou curso exceder a capacidade da escola será dada prioridade aos alunos que tenham frequentado o 3.º ciclo nessa escola e

estabelecidos, por acordo entre as escolas, os critérios de seriação que se considerem necessários.

4. Sem prejuízo de ser revisto anualmente, face à real evolução do número de alunos e do avanço das construções escolares, o plano de reorganização das zonas escolares da cidade de Ponta Delgada e freguesias limítrofes consta do Anexo II ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
5. É revogado o Despacho 576/2003, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 30, de 29 de Julho.
7 de Julho de 2003. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, José Gabriel do Álamo Meneses.

ANEXO I**Áreas Pedagógicas dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico (ingressos)**

Local de Residência	Escola do 2.º Ciclo	Escola do 3.º Ciclo
Santa Clara S. José	EB2 Canto da Maia	ES Antero de Quental, ES Domingos Rebelo ou ES das Laranjeiras
S. Pedro S. Sebastião	EB2 Roberto Ivens	ES Antero de Quental, ES Domingos Rebelo ou ES das Laranjeiras
Fajã de Cima	EB2 Canto da Maia	ES Domingos Rebelo
Fajã de Baixo Livramento S. Roque	EB2 Canto da Maia	ES das Laranjeiras

Local de Residência	Escola do 2.º Ciclo	Escola do 3.º Ciclo
Doze Ribeiras Serreta	EB2,3 dos Biscoitos ou EB2,3 de Angra do Heroísmo	EB2,3 dos Biscoitos ou ES Jerónimo Emiliano de Andrade

Local de Residência	Escola do 2.º Ciclo	Escola do 3.º Ciclo
Cabo da Praia Fonte do Bastardo Fontinhas Porto Martins Santa Cruz	EB 2,3 Francisco Omelas da Câmara	EB 2,3 Francisco Omelas da Câmara ou ES Vitorino Nemésio
Aqualva São Brás Vila Nova Vila das Lajes Vila de S. Sebastião	EB 2,3 Francisco Omelas da Câmara	ES Vitorino Nemésio

Local de Residência	Escola do 2.º Ciclo	Escola do 3.º Ciclo
Cinco Ribeiras Posto Santo Santa Bárbara Santa Luzia São Bartolomeu São Mateus São Pedro Sé Terra Chã	EB2,3 de Angra do Heroísmo	ES Jerónimo Emiliano de Andrade

ANEXO II

Plano de Reorganização da Rede Escolar da Cidade de Ponta Delgada e Freguesias Limítrofes

1. Ano escolar de 2004/2005:

- a) A EBI Roberto Ivens recebe os alunos que transitam para o 5.º ano de escolaridade residentes nas freguesias de S. Sebastião e de S. Pedro;
- b) A EBI Canto da Maia recebe os alunos que ingressem no 2.º ciclo (5.º ano de escolaridade) provenientes das freguesias de Santa Clara, S. José, S. Roque, Livramento, Fajã de Baixo e Fajã de Cima, mantendo os alunos retidos e em continuação de ciclo;
- c) Os alunos que vão ingressar no 7.º ano de escolaridade são distribuídos pelas Escolas Secundárias da cidade de Ponta Delgada de acordo com o seguinte modelo: (1) a ES Domingos Rebelo recebe os alunos da freguesia de Fajã de Cima; (2) a ES das Laranjeiras recebe os alunos das freguesias de Livramento, S. Roque e Fajã de Baixo; e (3) os alunos das freguesias de S. Pedro, S. Sebastião, S. José e Santa Clara optam por qualquer das seguintes escolas: ES Antero de Quental, ES Domingos Rebelo ou ES das Laranjeiras.

2. Ano escolar de 2005/2006:

- a) A EBI Roberto Ivens em pleno funcionamento;
- b) A Área Escolar de Ponta Delgada é transformada em EBI Natália Correia, assumindo a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico das freguesias de Fajã de Cima, Fajã de Baixo, Livramento e S. Roque, e coordenando o processo de lançamento da EB2,3 Natália Correia (Levada);
- c) A EBI Canto da Maia em pleno funcionamento, mantendo, para além dos alunos do seu território, e até ao pleno funcionamento da EBI Natália Correia (Levada), os alunos do 2.º ciclo de Fajã de Cima, Fajã de Baixo, Livramento e S. Roque;

Os alunos que vão ingressar no 7.º ano de escolaridade residentes em Ponta Delgada e nas freguesias de Fajã de Baixo, Fajã de Cima, S. Roque e Livramento optam por qualquer das seguintes escolas: ES Antero de Quental, ES Domingos Rebelo ou ES das Laranjeiras